

1.ª Off.ª

Supor.

AC 1823-C-18-449-ANEXO 78

O Tenente do Batalhão de Primeira Linha desta Província Manuel Antonio Simão, foi por esta Junta encarregado do Commando geral dos Destacamentos da Comarca do Crato, pelo justo conceito de seu Character, e probidade pela sua energia, e zelo provado em si no anno de relevantes serviços na dita Comarca, e nella conservado ás instancias da Camara, e Cidadãos da Villa do Foz / documento N.º 1, merecendo elogios da Camara do Crato Copia N.º 2, e na qualidade de Commandante geral repetidas vezes Officio de governo, pedindo providencias contra dividuos, que procuravam abertamente turbar a Ordem estabelecida, e indispor o Povo contra o Governo, como se vê das Copias N.º 3, 4, 5, 6, e do Officio de Juiz Ordinario da dita Villa N.º 7, 8, e do Agente de Policia N.º 7, 8, projecto este, que sendo forjado nesta Villa pelo Tenente Coronel Francisco Ferreira de Sousa, e o Escrivão Manoel Nunes de Albuquerque, e al guns mais, tinha ramificado para as outras Villas da Província, o que em outras Officios / Copias N.º 9, 10, 11, 12, passaram os ditos maliciosos intrigantes a manobra

maculato com a vil Calumnias de estar soborna-
do pelos Vicos Europeos da Villa do Rio, e intima-
mente do seu partido contra os Brasileiros, e ao
excesso de levantarem obstatos, de que elle pretendia
prejudicar os Eleitores, quando se reunissem na supra-
dita Villa antes das Eleicoes de Deputados. No
Favrosissimo Dia 1.^o de Outubro congregarao-se
os Eleitores, e nos dias seguintes procederão ás Elei-
coes de Deputados, conservando-se a Villa na
melhor Ordem possivel, e ordenando o mais con-
do dito Commandante, como se vê da
Copia N.^o 1.^o, mas de repente foi pertur-
bado lugar os notaveis acontecimentos
relata o Officio do dito Commandante
Copia N.^o 2.^o. Sobre saltada a Junta
em tão extranhos sucesos, e não menos com a
Carta Copia N.^o 3.^o do Tenente Coronel Coman-
dante do Regimento de Milicias do Rio e Anto-
nio Bezerra de Souza e Meneses, Official que sem-
pre se manteve ao serviço, nesta occasião, sem
esperar as Ordens do Governo, apoutou-se a di-
zer, que partia immediatamente a Cap-
turar o dito Commandante.

Convocou a Junta, primeira, e segunda
vez a Sessão Extraordinaria, e publica, a
Camara desta Villa, e Membros das Est.

Estações Publicas, Junta Militar Consultativa,
e Cidadãos de todas as classes, para ouvir o seu
parecer, propondo á final todos os Membros
a sua dimissão, visto que nas ditas Villas se
murmurava da moderação, e prudencia com
que dirigião os negocios publicos, ao que dis-
tavão falta de energia, e pouca adheção
á Causa do Brazil, mas não foi de firma
alguma accita, o que se escreveu na Acta
[Copia N.º 15], acordando-se que o Delegado
Presidente, e o Membro da mesma Jun-
ta Mariano Gomes da Silva, partissem im-
mediatamente para a Villa do Rio de Janeiro
para conhecer dos factos, e á procurar todos os me-
diantes de Conciliação, mandando-se não
soltar os presos, mas conservando-se em
obediencia os que estavam á Ordem de
Vossa Magestade Real, até á sua Real De-
cisão, para o que se passarão as Ordens ao
Juiz Ordinario [Copia N.º 16], authorizando-
se aos ditos Delegados, para todos os proce-
dimentos, que julgarem conformes, e le-
gar contra o dito Tenente Comandante,
e a Tropa. Desta deliberação,
deo parte o Presidente ao supradito
Tenente Coronel, porim este sem espe-
rar pela chegada do dous Delegados.

Delegado do governo, auxiliado pelo Coronel
do Regimento de Milicias de Jaguarybe Co-
marca do Ceará, Manoel Pereira de Sousa
Castro/Copia N.º 17/ e de accordo com o Capiti-
tão Mór do Exato José Pereira Silveiras, in-
titulado Governador, e chefe das forças unidas/
Certidão N.º 18/ marchou á testa de hum Cor-
po Miliciano para a dita Villa do Tio, e en-
contrando á distancia de tres legoas o men-
cionado Tenente Commandante, que paci-
ficamente se retirava com seu Destacamento
para a Villa Capital, o atacou, e prendeo, as-
sim como ao Tenente do mesmo Corpo José
Feliz de Mendonça, havendo a morte de hum
Cabo de Esquadra da primeira Linha, e varios
ferimentos. Já á este tempo era entrado
na Villa do Tio, o referido Capitão Mór á fran-
te de Consideravel numero de Ordunancas, e
tinha soltado os presos. Affirma-se qual-
mente / pois não temos recebido parte alguma
sendo passados 21 dias / que o Capitão Mór
mandára camgar de ferros o dito Tenente na
Carcevia da Cadeia, por elle ter feito o mes-
mo a hum dos presos, que acabára de ser
Eletor. Tem acompanhado do celebre
integrante Francisco Miguel Pereira Encuro
da Camara do Exato, agora no Secretaria.

Secretario, o qual já em 1725 teve a maldade de
o persuadir, a não dever jurar a Constituição,
nem consentir, que os Povos do seu Commando
prestavem tal juramento, e por esse motivo
esteve sete meses privado da serventia do
dito Officio por Ordem do Desembargador
Josi Raimundo quando Ouvidor interin-
no, do que reza o Officio do Ouvidor efectivo,
N.º 18.º A.º Dizeu mais, que os dous Offi-
ciaes praxos foram remettidos com algemas
nos pulsos para a Cadeia do Crato.

Hé tambem constante que todos os Ricos Eu-
ropeos fugirão da Villa, e o Capitão Mor e pe-
dira Tropas em requimento de alguns, man-
dando arrambar as portas das Lojas de outros,
e tambem que repartira por varios, os bens
do dito Divid, depoimento N.º 18.º B.º

O documento N.º 18.º C.º porra humã parte
das suas extorções. Chegando
os dous Delegados desta Junta á Villa de São
Bernardo distante desta Capital quarenta Le-
guas, e outras tantas da Villa do Rio, dirigiram a
o predito Capitão Mor a carta copia N.º 19.º
de que não tiveram resposta. Acan-
ta, e Cidadãos daquelle Villa de São Bernardo
em sessão extraordinaria obrigarão os dous
Delegados a não proseguirem para a Villa,

Villa de São João, pelo risco imminente de suas pessoas,
e no sagrado nome de Nossa Senhora Real
os obrigamos a darum palavra de honra,
de voltarem logo para a Capital, a fim de
que reunidos aos outros Membros do Governo
desem prompitas providencias, para atá-
tharem a guerra Civil, e Anarchia, escrevendo
ao Capitão Mór a Carta / Cópia N.º 20 /

Os ditos Delegados antes da sua retirada
oficiaram ao Coronel de Milicias Manoel
Pereira Souza, ao Tenente Coronel Antonio
Pereira, aos Capitães Mores do Aracati, São
Bernardo, e São João na conformidade do trans-
sumpto N.º 21. Em
Caminho para a Capital, foram informados,
de que na Comarca do Crato, o partido do
Governo temporario, tinha indisposto os ho-
mies contra os Membros do Legitimo Governo,
com o falso pretexto de não darum energi-
cas demonstrações de adherencia á Causa
Brazileira, e que não queriam hum só Eu-
ropeo no governo da Provincia. Por
esta razão, em sessão extraordinaria de
9 do corrente mes, o Presidente se demittio
voluntariamente, dando as Causas, por
que o faria, e a seguirão os outros
Membros da Junta, mandando tam-

tambem escrever na Acta / Copia N.º 22 / as jus-
tas razões da sua espontanea dimissão, offi-
cindo ao Collegio Eleitoral que se achava re-
unido nesta Villa, para proceder quanto antes
à Eleição de nova Junta Governativa / Copia N.º 23 /
a qual responde nos termos da Copia N.º 24, e
Acta do mesmo numero, expedindo humã de-
putação, à Commoicar com o Capitão mor;
segunda vez lhe officiou o Governo / Copia N.º 24 /
e teve a resposta N.º 24 B. A Camara
desta Capital dirigio ao dito Capitão Mor o Offi-
cio constante da Certidão N.º 25, em que ma-
nifesta os seus sentimentos, em virtude de ou-
tro, que o Governo lhe dirigio com a Carta da
Camara de São Bernardo, à este Governo, in-
cluindo outra do sobredito Capitão Mor
à mesma Camara N.º 26, 27, que foi
circular para todas as da Provincia.
Ameaça aquelle Capitão Mor a Provincia
dizendo que tem desesio mil homens prom-
ptos à marcharem para a Capital, e isto
basteu para atterrar geralmente os Povos, e
fazellos esnuadecer. Os sentimentos
Constitucionaes deste Chefe das Ordens an-
cas estão bem conhecidos pelas suas ex-
pressões na Carta / N.º 28 / dirigida por
elle ao Tenente Coronel Francisco Fir-

Ferreira de Souza; e a sua opposição ao juramento da Constituição, e a extraordinaria perturbação que fez no districto do Crato porão a Vossa Altesza Real porrentes pelo Ouvidor da dita Comarca, figurando contra o mencionado Capitão Mor, por Ordem, e Delegação Civil, e Militar do Governador Francisco Alberto Rubim, o Desembargador José Raimundo de Paes de Borbora Barboza, hoje Presidente desta Junta, do que provém o seu odio, e indisposição contra o dito Ministro, cujos distinctos serviços nesta Provincia, Vossa Altesza Real não ignora. A Escrição da Ouvidoria do Crato se expedio Ordem para remetter logo a Secretaria d' Estado dos Negocios do Reino o traslado dos graves delictos de que hi Peço o dito Capitão Mor, e de que nunca se tirou Copia N.º 28.ª A.ª Os Officios do Ouvidor do Crato N.º 29.ª 30.ª 31.ª ao ex Governador Rubim provão tambem o seu comportamento.

A muitos annos, que entre os Povos rusticos do Ceará, corre a superstição, de que elle tem arte magica, he invencivel, invulnervavel, e o homem de maiores forças que se tem conhecido. Como na dita circular ás Camaras, se fallava

Se fallava com especialidade nos dous Europeos, que figurão nesta Junta, o Presidente, e o honrado proprietario Jozé de Aguiar Jardim, dirigirão estes ao Collegio Eleitoral o Officio, e Protesto / Cópia N.º 32, que teve a resposta N.º 33. Os Officios da Camara, e Cidadãos da Villa de Campo Maior Comarca do Crato / N.º 34, 35, recebidos posteriormente á dissolução da Junta, mostram o estado politico daquelle districto, e o mesmo prova o Officio do Alferes Commandante do Destacamento da primeira Linha, da dita Villa N.º 36, e a resposta da Villa de Sobral, o do Sargento mór Commandante do Batalhão de Milicias, N.º 37, e do Membro desta Junta Francisco Gonçalves Ferreira Magalhães / 38. Esta Conspiração contra o Governo foi tramada primeiramente pelo Tenente Coronel Francisco Ferreira de Sousa, e Francisco Jozé Pacheco de Medeiros, como já á Vossa Magestade Real participamos, e pelo Escrivão Manoel Nunes de Albuquerque antigo inimigo do Presidente, o qual fugindo desta Villa para casa do supradito Coronel de Milicias, Manoel Pereira de Sousa Castro, ahi commençou a indispôr os Povos contra o Governo, e contra os Europeos como prova o documentor N.º 39, 40.

O Cuidador interino desta Comarca An-

Adriano José Leal recebendo a Devassa á que, por
seu impedimento, e molestia, procedeo o Cuidador
pela Lei, sobre a dita premeditada Con-
spiracao, a não quia pronunciar, dizendo que
a remettia para a Relacao do Districto, como
se ve do seu Officio / Copia N.º 144 / de cuja te-
messa não temo certeza. O tri-

meiro dos motivos allegados pelos Emulor desta
Junta foi o mandarem-se ouvir os Povos,
sobre o Cumprimento do Decreto de Sua Al-
teza Real de tres de Junho.

Entendeo a Junta, que devia dar este
passo, por ser aquelle objecto dependente do livre
arbitrio dos Povos, lembrando-se, em muito
boa fé, de arbitrio, que pareceo mais sensato,
e menos tumultuoso, e tambem para poder
dar a Sua Magestade a justa razao do seu
procedimento.

O segundo motivo,
o ter a Junta escripto ás Comminhões de mi-
shoramentos, lembrando-lhes o promoviam
a Circulacao do periodico intitulado = Cam-
pões Portuguezes em Lisboa = A Junta
sendo os cinco primeiros folhetos, e vendo,
que persuadia á Uniao de Brasileiros com
com Europeos, julgou, que aquellas dou-
trinas se deviao propagar na Epoca, em
que a mais anti-politica opposicao entre
Amãos se manifestava em algumas Pro-

Provincias, no que foi de acordo com as respeitá-
veis Ordens de Vossa Magestade Real, sobre o pe-
riodico - Regulador Brasileiro Luxo - que des-
envolve as mesmas idéias. Terceiro mo-
tivo, a Correspondencia do Presidente com o Com-
mandante Linix, contra os Eleitores, e a favor
dos Europeos, e do Membro Agrilla, com o
mesmo Commandante. O Presidente
era amigo deste benemerito Official, e por acaso
achou a ultima Carta, que elle lhe havia es-
cripto em 9 de Outubro, tres dias antes da Ce-
rnião do Collegio Eleitoral da Villa do Rio
[Copia A. B. R.] na qual continha a fallar
da priorão daquelles individuos de quem
sempre se queixou ao Governo, e que reputava
a fillhados do mesmo Presidente por ser hum
delles seu Compadre, e outro filho tambem
de hum seu Compadre, a respeito dos quaes
já o mesmo Presidente lhe havia dito proce-
desse como entendesse, e os prendesse, e reme-
terse, pois não era justo, que por sua culpa
padecesse humma Villa inteira, e nem
humma só palavra diz na dita Carta sobre
priorão de Eleitores, ou de fora de Europeos,
assignando-se o Segundo Madeira - por
ironia, por ser o nome, que no Crato lhe
poxeram, os que pertenciam indistincto com os
Brasileiros seus Patrios; e sendo esta Carta

Carta oficialmente enviada pelo dito Desem-
bargador ao Collegio Eleitoral desta Capital,
teve a resposta N.º 43. Aquella
nunca se corresponde com o dito Senado, nisi-
de nesta Provincia á vinte e sete annos, gozando
o melhor conceito publico, e he esta a primeira
vez, que se vê injuriado. Quarto motivo,
pouca adherção á Causa Brazilica.

A Junta, Real Senhor, tem dado o
mais prompto cumprimento aos Decretos
de Vossa Magestade Real (Carta de N.º 141)
foi a primeira, que nas Provincias do Norte
executou o de 16 de Fevereiro, e se o primeiro
Procurador Elito, não foi logo tomar assento
no Conselho d'Estado, foi por não conen-
tarem os Membros do Governo, e das Estações
publicas, conhecendo, que era necessaria a
a sua Conservação na Presidencia da
Junta por algum tempo mais, em Crise
tao milidaxosa; e o segundo Elito está de-
pendente da Decisão de Vossa Magestade Real,
que ainda não chegou. Apenas
se recebeu o Real Decreto do primeiro de
Agosto, formaráo-se immediatamente
planos de defeza da Costa com o parecer
dos Vogaes da Junta Militar Consultativa,
repetidas vezes chamados á Sessões Ordi-
narias; já antes do seu recebimento se

Se tinha estacionado Presidios em toda a longa
extensão da Costa de baixo do Commando de
sete Officiaes Superiores de Concição / Certidão
N.º 15 /; distribuirão-se Milicias, e Ordenanças,
para acodirem aos diferentes pontos; manda-
rão-se fazer tres depositos de farinhas em di-
ferentes lugares / Certidão N.º 16 /

Officiamos á Secretaria d' Estado dos Negocios
da Guerra em data do 1.º de Novembro pedindo
armamentos, e petreos Militares, como á
Poua Altera Real, há de ter sido presente, e
o mesmo fixemos á Junta Provisoria de Per-
nambuco / Certidão N.º 17 /; Comprá-
mos Cem arrobas de Polvora / Certidão N.º 18 /;
mandarão-se fazer seis centos Patroas, e as
mais que precisarem o Batalhão de Milicias
da Villa do Aracati / documento N.º 19 /; as-
sentarão-se duas penas mais no Reducto de
Abocuripe; e derão-se Ordens para se reedifi-
car o d'Amaração do Rio da Parualiba, / pt.º
49.º /; Approvou-se o plano de quatro Compa-
nhas de Guemilhas no Aracati, e mandá-
rão-se propor Officiaes / Certidão N.º 19.º B.º

Determinou-se o armamento geral dos
Indios / Certidão N.º 20 / que logo se pôz
em execução. Criou-se o Batalhão de
Milicias para a defesa da Costa desta
Capital, denominado = Dos nobres Cas-

Constitucionaes, do Principe Real - addendo
se lhe á tambem humma nova Companhia
dos Carradores do Aracati intitulados - 2.^o
Leitantes Leaes, do Principe Real, duas
Companhias de Carratharia Miliciaria,
que se estão Organizando Certidão N.^o 54/
determinarão se Inspeccoes para os corpos
de Milicias, que agora se hão pör em pra-
tica; mandou-se disciplinar o Batalhão
de Milicias do Aguiran, pelo Alferes da 1.^a
Linha José Pedro destacado na Villa do
Aracati, que teve o arrojô de desobedecer
esta Ordem, á pretexto de levar humma Carta
da Camara da dita Villa ao Capitão Mór
do Crato, como dia no seu officio copia N.^o 52/
e desão se finalmente outras muitas pro-
videncias para augmento do Batalhão de
Linha, e recrutamento de Proppas Milicia-
rias, que ninguem ignora, por serem
factos vivíveis. Quinto motivo,

o não ter a Junta Proclamado.

Parece, que depois de hona Altera Real
ter expedido á todas as Camaras desta Pro-
vincia os seus Reaes Manifestos, commette-
ria humm attestado aquelle Governo, que se
persuadisse podia dizer mais.

Ahí finalmente influio neste manajo a
declarada esculação de alguns ao Dezembas

Deputado Presidente, por serem, que sendo
Europeo fora Elito por aclamação Membro do
primeiro Governo Provisorio; por pluralidade de
de Votos, Presidente do segundo; Procurador
Geral da Provincia, sendo tambem nomeado
Presidente da Junta da Fazenda Nacional,
o que he humã prova decidida do seu Conci-
to Publico. Já em 9. de
Outubro proximo passado pela Senhora Dona
Maria da Gloria, levamos ao Conhecimento
de Sua Magestade Real as disposições que vi-
amos nas Villas do Crato, e Lavras, para
a desorganização da boa Ordem, e paz da
Provincia; continuáramos as intrigas, achamos
apoiado no dito Capitão Mor, manifestou-se
ódio aos Europeos Empregados, e levantou-se
no Collegio Eleitoral do São a ideia de hum
governo temporario, a imitação do que se
tinha feito em Pernambuco, o que uria o
primeiro signal da guerra Civil, se esta Jun-
ta não quizesse continuar nos principios de
moderação, que sempre adoptou, preferindo
antes o seu Sacrificio, do que expôr a hum só
golpe o minimo Cidadão da Provincia, do
que ver familias dispersas, e fugitivas, e seu
Povo rude, illudido, e arrastado a combater,
por chefes vertiginosos, sendo victimas in-

innocentes de tuos delirios; dimittis se prois voluntate
inveniente; sugereitandose as penas impostas a u-
miltantes desmitentes no Alvará de 12 de Ago-
sto de 1793, se lhes forem applicadas.

Salve, Augusto, e Real Senhor, a fiel nar-
ração dos factos acontecidos desde 16 de Outubro
até o presente; e o estado desta Provincia.

Se o procedimento desta Junta, desde a sua
instalação merecer castigo, desde já nos sub-
mettemos ao que for do Real Agrado de
Vossa Magestade; se, porém, á vista de tão cla-
ros documentos ficar provada a sua proba
conducta, e nada equívoca adherção á
Causa Brazileira; esperamos da indefectivel
Justiça de Vossa Magestade Real, a devida sa-
tisfação, e humana Providencia geral, que
dicija de humana vex, o anarchico abuso
de se levantarem, e deporem Governos, por
mero arbitrio popular, ou por facções ar-
madas, devendo os Reys unicamente lan-
çar mão do sancionado direito de vetição,
quando as Authoridades legitimamente
constituídas commetterem a buro de juris-
dicção, como Vossa Magestade Real Houve
por bem, e commendar aos heroicos Pau-
listas na sua Real Proclamação de 8
de Setembro, e para os Elitores ficarem

ficarem na intelligencia, de que não tem maior
authoridade do que aquella, que está definida
nas instrucções, a qual nunca poderão exceder?

Estava-mos concluindo este, quando nos
chegou oficialmente a copia N.º 53. do Of-
ficio que o Collegio Eleitoral da Villa de So-
bral dirigio ao dito Capitão-Mór, á penas teve
noticia da sua espantosa marcha, e temos a cer-
teza de que a Camara da mesma Villa rece-
bendo huma Carta do dito Capitão-Mór
de igual theór á da copia acima N.º 27,
temendo a invariação de dezeseis mil homens,
influiu para que o Collegio pelos seus De-
legados mandasse apresentar ao referido che-
fe os seus votos para novos Membros do
Governo, á vêr se assim lhe amancava as
furias. Tanto he o terror que se tem
apoderado dos ânimos pacíficos dos Cida-
dãos desta Provincia. Por fim,

Augusto Senhor, quanto seja a adhesão des-
ta Junta á Real Proua de Cona Altera
Real, por Consequencia á Cauza do Bra-
zil, bem mostra o novo Officio N.º 54,
á Camara desta Capital, para o Acto
solemne, que há de ter lugar no dia
24 do corrente mes.

Deos Guarde, e prospere a Sona

Amo

Uma Altera Real, como todos sabemos mis-
ter. Palacio do Governo do Ceará
20 de Novembro de 1822.

Jose Caymundo da Cruz e Norberto Barbosa
Presidente.

Fran. V. de Torres.

Raimundo Goncalves Pereira Magalhães.

Mariano Gomes da Silva.

Jose de Aguiar Sardoim

Jose de Castro Silva

Secretario

SCR. 14/3/3